



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2023
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Renato Muccillo
- Autoria** Enoque Leal Moura, Aldemir Clemente da Silva, Ananias José Barbosa, Aparecido Antônio Meira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Edivaldo Sousa Araújo, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** **SECRETÁRIO - VALDECIR ALVES PEREIRA**

### **I – INTRODUÇÃO**

A presente propositura de autoria do Vereador Enoque Leal Moura, Aldemir Clemente da Silva, Ananias José Barbosa, Aparecido Antônio Meira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Edivaldo Sousa Araújo, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Renato Muccillo, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### **II – VOTO DO SECRETÁRIO/RELATOR - VALDECIR ALVES PEREIRA**

**É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Enoque Leal Moura e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Renato Muccillo”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“Nascido em 25 de fevereiro de 1977, na cidade de São Paulo, filho de professores, Renato Muccillo é Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho. Possui pós graduação em Gestão Ambiental, MBA em Marketing Digital e MBA em Gestão Pública.

Atuou por dez anos no Terceiro Setor na gestão de projeto de implantação de sistema de gestão integrada de resíduos sólidos para prefeituras municipais; implantação de programas de coleta seletiva; implanta-





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ção de projetos de educação socioambiental; assessoria para elaboração de políticas públicas de resíduos sólidos.

Neste período atuou na elaboração e coordenação de projetos socioambientais de geração de trabalho e renda para a inclusão produtiva no eco mercado de trabalho de populações em situação de vulnerabilidade social, possibilitando a formação de habilidades para o trabalho solidário de jovens, famílias de baixa renda e pessoas com deficiências, coordenando equipe técnica multidisciplinar.

Possui vasta experiência em Administração Pública, como gestor de políticas públicas de Educação, Qualificação Profissional, Economia Solidária, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, atuando na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Prefeitura Municipal de Guarulhos e Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Na área da Educação, atuou como Diretor-Geral do Centro Educacional Marista de Ribeirão Preto, foi professor no curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental da Faculdade SENAC de Águas de São Pedro e lecionou inglês para alunos do Ensino Fundamental I da Rede Estadual no município de Ipeúna – SP (2005).

Em Hortolândia, já atuou pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, na implementação e gestão do Programa de Economia Solidária, na gestão e ampliação do Programa de Coleta Seletiva de resíduos sólidos através de cooperativa de catadores realizando ações articuladas com as diversas secretarias municipais e o Governo Federal (2010 e 2011).

Já na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, trabalhou como assessor de Gabinete na formulação e gestão de políticas públicas e programas voltados à Educação Pública Municipal, assessorando os processos de gestão e realizando ações de articulação com órgãos internos e externos, onde atualmente exerce o cargo de Secretário Adjunto.

Por tudo isso, justo que a Câmara lhe conceda o título de Cidadão Hortolandense, cidadão que tanto tem feito pela nossa terra e pela nossa gente, faz por merecer. Solicito aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

**Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.**

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

**“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Renato Muccillo**

**O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense a Renato Muccillo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

**Art. 2º O Título, será entregue ao homenageado em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.**

**Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.**

**Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”**

Por outro lado, a douta Comissão de Justiça e Redação, apresentou Emenda Modificativa à Ementa e ao Artigo 1º do presente Projeto de Decreto





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Legislativo, objetivando corrigir a distinção entre as espécies de concessão de honorarias, na conformidade da Resolução nº 141/2014, nos seguintes termos:**

**“Ementa: Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Senhor Renato Muccillo.”**

**Art. 1º: “Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Senhor Renato Muccillo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

**Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura e na Emenda Modificativa à Ementa e ao Artigo 1º do presente Projeto de Decreto Legislativo apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação, não ofendem os dispositivos da lei orçamentária, bem como estão em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.**

**Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo e na Emenda Modificativa supramencionada, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 01/2023 e da Emenda Modificativa supramencionada.**

**Sala das Comissões, 10 de maio de 2023.**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023 SECRETÁRIO/RELATOR - VALDECIR ALVES PEREIRA**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Enoque Leal Moura e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Renato Muccillo”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

A douda Comissão de Justiça e Redação, apresentou Emenda Modificativa à Ementa e ao Artigo 1º do presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando corrigir a distinção entre as espécies de concessão de honrarias, na conformidade da Resolução nº 141/2014, nos seguintes termos:

“Ementa: Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Senhor Renato Muccillo.”

Art. 1º: “Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Senhor Renato Muccillo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo e da Emenda Modificativa à Ementa e ao Artigo 1º do presente Projeto de Decreto Legislativo apresentada pela douda Comissão de Justiça e Redação, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura e na Emenda Modificativa supramencionada, não ofendem os dispositivos da lei orçamentária, bem como estão em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeitam e atendem as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **SECRETÁRIO/RELATOR - VALDECIR ALVES PEREIRA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 01/2023 e a Emenda Modificativa supramencionada.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2023.

**VALDECIR ALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO/RELATOR**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 10 de maio de 2023.

## **DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023  
SECRETÁRIO/RELATOR - VALDECIR ALVES PEREIRA**

**AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES ENOQUE LEAL MOURA E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HORTOLANDENSE A RENATO MUCCILLO”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA.”**

**Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.**

**Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.**

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA  
PRESIDENTE**



